

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECEBEMOS

09 / 02 / 2026
[Assinatura]

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento geral do município de São Gotardo, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão pertencente ao município conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64, com o objetivo de viabilizar a continuidade do rateio do Consórcio CIMINAS e para o repasse de recursos para a Polícia Civil através do convênio aprovado pela lei 2.934 de 05 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		31717000	1.000,00
002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		33717000	1.000,00
002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		33933900	1.000,00
002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		44504100	1.000,00
002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		44717000	1.000,00
					5.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** da seguinte dotação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
011 001 16 482 0111 1194	1500	Construção de Casas Populares	923	44906100	5.000,00
					5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 6 de fevereiro de 2026.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2026.02.06
15:50:02 -03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional especial as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município com o objetivo de viabilizar a continuidade do rateio do Consórcio CIMINAS e para o repasse de recursos para a Polícia Civil através do convênio aprovado pela lei 2.934 de 05 de Fevereiro de 2026.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 6 de fevereiro de 2026.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2026.02.06
15:50:25 -03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo